

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL**Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional e Gabinete do Secretário de Estado da Economia****Despacho n.º 3015/2026**

Sumário: Procede à alteração do Despacho n.º 14753/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 13 de dezembro de 2024.

O Despacho n.º 14753/2024, de 13 de dezembro, autoriza a utilização de reembolsos do Programa Operacional Temático Fatores de Competitividade disponíveis no IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para a realização do aumento de capital no Fundo de Capital & Quase Capital (FC&QC), até ao montante de € 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de euros), destinado ao investimento em *startups* de *deep tech*, na componente de mobilização de capital institucional para investimento em *deep tech* generalista, nas regiões de convergência do continente.

Considerando a necessidade de permitir a possibilidade de afetação do montante referido a outras regiões, para além das regiões de convergência do continente, o presente despacho procede à alteração do n.º 2 do Despacho n.º 14753/2024, de 13 de dezembro.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), aprovado pela Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 340/2017, de 8 de novembro, e no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Economia e da Coesão Territorial, através da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 9341/2025, de 7 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2025, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 9292/2025, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2025, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 2 do Despacho n.º 14753/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 13 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

«O montante referido no número anterior deverá ser aplicado preferencialmente nas regiões de convergência do continente nos termos previstos no Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN.»

2 — O presente despacho produz efeitos e entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

27 de fevereiro de 2026. — O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, Hélder Manuel Gomes dos Reis. — 12 de fevereiro de 2026. — O Secretário de Estado da Economia, João Rui da Silva Gomes Ferreira.

319971655